



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário da Povo
Nº 3063 Data 08/04/2003
DAI Centini

LEI Nº 2.267

DATA: 03 de julho de 2003.

SÚMULA: Altera o Anexo I – da LDO para o exercício de 2003, Lei nº 2.168, de 3 de julho de 2002.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas da Administração Municipal – da Lei Municipal nº 2.168, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

04. ADMINISTRAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade medida	2003
Administração Geral		
Aquisição de veículo para Unidade do Corpo de Bombeiros	unidade	1

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de julho de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

